



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

PUBLICADO

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site www.ouvidor.go.gov.br

Ouvidor, 03/08/2020

Secretário Adm. e Planejamento

Contrato nº 18/2020-FMS

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO NA ÁREA DE SAÚDE.

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.169.884/0001-26, representada neste Ato, pelo gestora do FMS, Sra. **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CREDENCIADO: **CMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.709.101/0001-83, com endereço na Rua Dr. Pedro Ludovico, 362, Centro, Catalão/GO, neste ato representado por **CAIO MELO METSAVAHT**, brasileiro, solteiro, médico, CPF nº 028.455.741-26, RG nº 65.210.379-0 SSP-SP, CRM/GO 19975-GO, residente e domiciliado à Rua Antônio Mariano da Silva, 346, Pio Gomes, Catalão/GO, têm entre si, justo e acordado o que se contém nas seguintes cláusulas, que mutuamente acatam.

03 – FUNDAMENTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA 001/2017 do TCM/GO e decorre do Processo de dispensa de licitação processo n. 2779/2020.

CLAUSULA II – OBJETO

Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, em escala de plantão realizado pelo médico **CAIO MELO METSAVAHT**, com carga horaria de 12 horas mensais, a ser cumprida na ultima sexta feira de cada mês, no período a ser determinado pelo Hospital Santo Antônio - HMSA.

O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS**

CLÁUSULA III - VALOR e FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao **CRENCIADO**, pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante a prestação dos serviços.

O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente.

CLÁUSULA IV - VIGENCIA DO CONTRATO

O presente Contrato vigorará pelo período de 03 de agosto de 2020 à 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada anualmente nos termos do art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V - RESCISÃO

Fica pactuado entre as partes que o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, de conformidade com os Artigos 77 e 78, seção V, da Lei nº 8.666/93, uma vez observado o interesse público, neste caso, não gerando qualquer ônus ao seu erário.

CLÁUSULA VI – MULTA

Fica estipulado uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em caso de inexecução por parte do **CRENCIADO**

CLÁUSULA VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Caro Melo



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.

CLÁUSULA VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedado ao **CRENCIADO** delegar ou transferir a terceiros, no todo ou partes, os serviços objeto deste Instrumento, e também cobrar do beneficiário quaisquer importâncias, a que título for pelos serviços objeto deste Instrumento.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais ficarão a cargo do Gestor do Contrato de 2020, devidamente assessorado pela Diretora do Hospital e o Gestor do FMS de Ouvidor.

CLÁUSULA IX - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Catalão, Estado de Goiás que será competente para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiados que sejam.

E, por se acharem justas e Contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e fim, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Ouvidor-GO, 03 de agosto de 2020.

VIVIAN FELÍCIO GALDINO

GESTORA DO FMS
CONTRATANTE

CMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CRENCIADO

Testemunhas:

01 -
CPF nº: 025.886.271-88

02 -
CPF nº: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

CONTRATO DE CONTRATO N° 18/2020FMS

PARTES:	PREFEITURA MUNICIPAL DE OUVIDOR – CMM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 36.709.101/0001-83
FUNDAMENTO:	Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.
OBJETO:	Prestação de serviços de atendimento em sua especialidade MÉDICO CLÍNICO GERAL , em escala de plantão realizado pelo médico CAIO MELO METSAVAHT , com carga horaria de 12 horas mensais, a ser cumprida na ultima sexta feira de cada mês, no período a ser determinado pelo Hospital Santo Antônio - HMSA. O valor de cada procedimento será de acordo com a tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde – CMSO
PRAZO:	03 DE AGOSTO de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo sua vigência ser prorrogada nos termos do art. 57, da Lei Federal 8666/93.
LICITAÇÃO:	Dispensa de licitação n. 2779/2020
DOTAÇÃO :	10.301.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 33.90.39 – outros serviços de terceiro pessoa jur.
VALOR:	A CONTRATANTE, se compromete a pagar ao CRENCIADO , pelos serviços prestados, a importância de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) mensais, totalizando o valor global do contrato em R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), mediante a prestação dos serviços. O Faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado até o dia 15 (Quinze), do mês subsequente
OBS.:	

OUVIDOR-GO, 03 de agosto de 2020.


VIVIAN FELÍCIO GALDINO
GESTORA FMS